



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

XVI FESTIVAL DE BANDAS DE SANTARÉM – 2025 REGULAMENTO

1. FINALIDADE

Art. 1º. A Prefeitura de Santarém realiza o “**XVI Festival de Bandas de Santarém**”.

Art. 2º. O Festival visa integrar a juventude e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico e demais espaços, buscando o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 3º. O Festival será realizado em Santarém, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025 a partir das 19h, tendo como local a Orla de Santarém.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º. A Coordenação do evento será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escola de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy.

Parágrafo único: A Coordenação será responsável pela aplicação integral do regulamento após aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas surgidas no decorrer de suas etapas.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do XVI Festival de Bandas	13 de maio 2025 (terça-feira)	Escola de Artes	08:00h
II Reunião do XVI Festival de Bandas	08 de julho de 2025	Escola de Artes	08:00h
Período de Inscrição	04 a 08 de agosto	Escola de Artes	08h às 12h
III Reunião do XVI Festival de Bandas (Sorteio) da ordem de apresentação e ordem de entrega dos documentos.	12 de agosto de 2025	Escola de Artes	11h
Entrega de Histórico, Relação de componentes e Documentação.	18 a 22 de agosto de 2025	Escola de Artes	08h às 12h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ensaio Técnico (Bandas Locais)		A DEFINIR	18h
Ensaio Técnico (Bandas de Fora)		A DEFINIR	17h
Realização do evento	09 e 10 de Setembro 2025	Orla da Cidade	19h
Apuração dos resultados	11 de Setembro 2025	Escola de Artes	14h

4. DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. Poderão participar do Festival todas as instituições (escolas de ensino em geral públicas ou privadas) que se enquadrem nas categorias técnicas do presente regulamento, sendo elas: BANDA DE PERCUSSÃO, BANDA MUSICAL INFANTOJUVENIL e BANDA MUSICAL podendo ser, inclusive, oriundas de outros municípios.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas no período de **04 a 08 de Agosto de 2025** na **ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERGUY**, localizado na Rua: Hortênciã s/n – Jardim Santarém das 08h às 12h. Cada instituição deve efetuar a inscrição mediante **entrega de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola.**

5. DO HISTÓRICO E RELAÇÃO DOS COMPONENTES.

Art. 7º. O histórico deverá ser entregue junto à relação de componentes, conforme modelo estipulado pela coordenação, com cópias das documentações necessárias, com dias e horários determinados por sorteio.

a) Alunos Matriculados: Documento oficial com foto

- RG, Carteira de Trabalho, Habilitação;
- Comprovante de matrícula;

b) Ex Alunos: Documento oficial com foto

- RG, Carteira de Trabalho ou Habilitação;
- Documento comprobatório de ter sido aluno da Escola; (Certificado de conclusão, declaração da escola ou histórico escolar;)

c) Componentes Oriundos de Outras Escolas / Convidados Técnicos: Documento oficial com foto

- RG, Carteira de Trabalho ou Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A entrega das documentações em anexo, deverá ser feita no período do dia **18 à 22 de Agosto, entre 08h e 12h**, conforme cronograma decidido por sorteio.

§ 1º. Quanto ao histórico:

- a) Deverá ser redigido e entregue em formato de arquivo em um editor de texto (word, broffice e etc.) com fonte Arial 14 e com texto de, no máximo, 30 linhas, fora o título.
- b) Somente serão aceitos os textos que reproduzirem o “Real Histórico da Banda”.

§ 2º. Quanto a relação de componentes:

- a) Entrega da Relação de Componentes:

Cada banda deverá entregar **impressa** a relação completa de seus componentes, incluindo **músicos e corpo coreográfico**.

- b) Composição da Banda Musical:

1. Cada banda deverá ser composta por **no mínimo 30 músicos**.

2. Serão considerados **componentes músicos**:

- Alunos e ex-alunos da escola, com devida comprovação.
- Participantes oriundos de outros projetos e instituições, membros da comunidade escolar e convidados técnicos/profissionais.

3. A composição da banda deve seguir a seguinte proporção:

- **70%** de alunos e ex-alunos.
- **30%** de convidados técnicos/profissionais.
- Deve-se sempre **arredondar para cima** em caso de frações.

c) Composição do Corpo Coreográfico:

1. O corpo coreográfico deverá ser composto por **no mínimo 10 e no máximo 30 componentes**.

2. Serão considerados **componentes coreográficos**:

- Alunos e ex-alunos da escola, com devida comprovação.
- Participantes oriundos de outros projetos e instituições, membros da comunidade escolar e convidados técnicos/profissionais.

3. A composição do corpo coreográfico deve obedecer à seguinte proporção:

- **40%** de alunos e ex-alunos.
- **60%** de convidados técnicos/profissionais.
- Deve-se sempre **arredondar para cima** em caso de frações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Caso constatada, a partir de denúncia ou recurso entregue por escrito à coordenação do evento o descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, ficam assim estipuladas as punições:

- ✓ Inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda ou corpo coreográfico de qualquer categoria – perda de 02 pontos (por componente duplicado) para ambas bandas que inscreverem o mesmo componente.
- ✓ Inscrição de componente oriundo de projeto de educação musical/dança de outra escola ou instituição – Perda de 02 pontos por componente excedente ao limite do § 2º b e c deste regulamento.
- ✓ A falta de até no máximo 02 (dois) componentes com justificativa por escrito, não acarretará em punição para a Banda. Se ultrapassar esse quantitativo a Banda/Corpo Coreográfico terá a perda de 01 ponto por componente excedido do limite estipulado.

§ 3º. O não cumprimento do artigo 7º ou de seus itens relacionados implicará na não participação da Banda no Festival.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS

Art. 8º. Para efeito de avaliação e classificação, as entidades serão classificadas nas seguintes categorias:

a) Banda de Percussão (sem melodia).

- Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.

b) Banda Musical.

Instrumentos de Percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios. Instrumentos de sopros (metais): trompetes, trombones, tubas e etc. Instrumentos de sopros (madeiras): Clarinetas, Saxofones, Flautas e etc.

b.1. Banda Musical

Bandas com notória participação em edições anteriores dos Festivais.

b.2. Banda Musical Infantojuvenil

Categoria destinada a bandas compostas por componentes (crianças e adolescentes) com idade até 18 anos.

Critérios de composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- **Quantidade mínima de músicos:** 25
- **Quantidade mínima do corpo coreográfico:** 8 componentes

Faixa etária e participação de convidados técnicos:

- Será permitida a participação de até **30% de convidados técnicos músicos** com idade superior a 18 anos.
- Será permitida a participação de até **60% de convidados técnicos do corpo coreográfico** com idade superior a 18 anos.

Parágrafo único: não será permitida a utilização dos seguintes instrumentos Eletrônicos, tais como: Teclado, Contrabaixo elétrico, Guitarra e etc. para todas as categorias técnicas.

Parágrafo único: Para realizar a competição faz-se necessário a inscrição mínima de 03 (três) Bandas da mesma categoria.

7. DA ORDEM DE DESFILE E CONCENTRAÇÃO DAS BANDAS.

Art. 9º. A ordem de concentração, desfile e apresentação será estabelecida através de sorteio que determinará o posicionamento das bandas. O sorteio será realizado no dia **12/08/2025, às 11h, na Escola de Artes** – Rua: Hortência s/n, Bairro: Jardim Santarém de acordo com o cronograma do evento.

Art. 10º. A banda realizará a concentração na Praça do Pescador, iniciando seu desfile na av. Tapajós esquina com a Tv. 15 de novembro em direção a Praça da Matriz, serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e na dispersão, a banda deverá compreender que sua avaliação disciplinar inicia neste setor. Por conta disso, cada banda deverá estar devidamente uniformizada, incluindo sua coordenação e corpo coreográfico.

Art. 11º Para se caracterizar a presença de uma banda no perímetro de concentração, deverão estar presentes um percentual de 90% do total de componentes inscritos na banda, respeitando o horário pré-determinado de concentração para cada banda, sendo que:

Data: 09/09/2025

Banda de Percussão (Concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas sucessivamente.
- 20:30h para outras 04 sorteadas.
- 21:30h para as demais sorteadas sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Data: 10 /09/2025

Banda Musical (concentração)

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas.
- 20:30h para as demais.

§ 1º. O dia e horários de apresentação da Categoria Infantojuvenil só será definida após o período de inscrição.

§ 2º. As bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração, sob pena de punição que prevê perda de 01 ponto a cada dez minutos de atraso se o mesmo vier a acontecer.

§ 3º. Caso seja constatado a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação, ofício da escola) de algum componente na concentração ou dispersão, o fiscal anotará a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a banda ser punida com a perda de 01 ponto por componente ausente.

8. DA COMPREENSÃO QUANTO AO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO.

Art. 12º. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

- a) Deslocamento da concentração até a frente da comissão julgadora (sempre antes a leitura do histórico);
- b) Execução Musical e Coreográfica;
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo único: Na ausência de uma banda apresenta-se aquela que estiver na vez.

Art. 13º. O Deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da comissão julgadora. A banda deverá entrar tocando, alinhada de forma retangular no sentido horizontal, a marcação de passos obrigatoriamente adotada deverá ser a de Marcha. A cronometragem do deslocamento só será encerrada quando a banda estiver em posição para a leitura do histórico.

Art. 14 º A execução musical e coreográfica é a apresentação da banda e de seu corpo coreográfico, com repertório e coreografias preparadas para o evento que deverá ser apresentado na frente da comissão julgadora, logo após a leitura do histórico.

Art. 15º. A cada Banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 15 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo máximo de **5 minutos**, cronometrados a partir do momento em que começar a tocar, para se locomover, da posição de início até a frente do corpo de jurados. Em seguida, a banda terá no máximo **10 minutos** para desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na frente da comissão julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Parágrafo único: Durante a execução musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Completado 10 minutos e 1 segundo, será descontado 01 ponto na contagem geral; completados 11 minutos, serão descontados 2 pontos da contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da banda em questão.

Art. 16º. Após a apresentação musical e coreográfica, a banda deverá sair tocando com baixo volume de som (dinâmica musical descrita como pianíssimo), marchando normalmente conforme o deslocamento inicial até o local de dispersão.

§ 1º. Caso ocorra a infração do art. 16º, os jurados do aspecto musical assinalarão na ficha daquela determinada banda. O descumprimento do referido artigo, implicará na perda de 01 ponto descontado de sua pontuação final.

§ 2º. Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda, inicia-se imediatamente o anúncio da banda subsequente seguida do deslocamento da banda.

Art. 17º. A dispersão será na Praça da Matriz. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e dispersão.

Parágrafo único: A banda que dispersar antes do local indicado perderá 01 pontos de sua somatória geral.

9. ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS.

Art. 18º. Cada banda se enquadrará em uma das duas categorias técnicas do evento, por sua vez fica estabelecida a seguinte organização:

- a) **Banda de Percussão:** se apresentarão no dia 09 de Setembro de 2025, a partir das 19horas, respeitando a ordem de sorteio;
- b) **Banda Musical:** se apresentarão no dia 10 de Setembro de 2025, a partir das 19 horas, respeitando a ordem de sorteio.

Parágrafo Único : a categoria Banda de Percussão **NÃO DEVE** conter corpo coreográfico.

10. DO JULGAMENTO DAS BANDAS.

Art. 19º. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, conforme conceitos do anexo I deste regulamento, levando ainda em consideração seu tema desenvolvido nos aspectos musicais e coreográficos, sendo que:

- a) Aspecto Marcial (somente no deslocamento),
- b) Aspecto Musical (durante a execução musical e coreográfica),
- c) Aspecto Coreográfico (Durante a execução musical e coreográfica).

Parágrafo único: jurado deverá justificar se a nota for menor que 9,5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 20º. A comissão julgadora adotará pontuação de 7 a 10 pontos, podendo ser fracionados para os itens abaixo representados e nos respectivos Aspectos de acordo com a categoria:

Paragrafo único: será descartada a MENOR NOTA.

I – BANDA DE PERCUSSÃO

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação (entre os naipes)	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Arranjo (de acordo com o tema)	Expressão
Uniforme	Andamento	Sincronismo
	Nível Técnico de execução	
	Regência	

II – BANDA MUSICAL INFANTOJUVENIL E BANDA MUSICAL

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Interpretação (fraseado, articulação, nível técnico de execução)	Expressão
Uniforme	Arranjo (de acordo com o tema)	Sincronismo
	Andamento	Corpo Coreográfico
	Regência	

Paragrafo único: será escolhido um MOR dentre as categorias de Bandas participantes, a escolha NÃO interfere na avaliação das Bandas.

11. DAS PROIBIÇÕES

Art. 21º. Estão proibidas a utilização de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- Fogos de artifício.
- Fumaça cenográfica.
- Papéis picados.
- Cenários com estrutura em madeira, metal, tecidos, plásticos ou vidros.
- Alegorias de qualquer espécie.
- Adereço de qualquer espécie

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 21º, a banda será desclassificada do evento.

Art. 22º. Somente será permitida a entrada e permanência de instrumentos ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante seu momento de desfile e apresentação. Fica assim proibida a presença de qualquer pessoa ou instrumento que não seja pertencente à banda que está se apresentando:

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 22º, a banda estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

12. DA APURAÇÃO

Art. 23º. A apuração ocorrerá no dia 11 de Setembro de 2025 com a somatória das notas e Homologação do resultado.

Parágrafo único: Somente será permitida a presença de dois representantes de cada Banda no local de apuração dos resultados. Constatada a presença de qualquer indivíduo pertencente à Banda (que não sejam os dois representantes oficiais) nas mediações do local de apuração, a banda estará sujeita à perda de dois pontos em sua somatória geral por cada membro (alunos, coordenação ou torcida presente).

13. DA PREMIAÇÃO

Art. 24º. A premiação será entregue após a apuração dos resultados, serão premiadas as três primeiras Bandas classificadas em cada categoria.

Parágrafo Único. Em caso de empate, entre 02 ou mais Bandas, adota-se a maior pontuação nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Aspecto Musical.
- b) Aspecto Marcial.
- c) Aspecto Coreográfico.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 25º O resultado do XVI Festival de Bandas será apurado no dia 11 de Setembro de 2025, às 14h00 na Escola de Artes, deve-se fazer presente no máximo dois representantes de cada banda para acompanhamento da apuração.

Art. 26º. A banda que por alguma situação sentir-se prejudicada no XVI Festival de Bandas de Santarém, deve entrar com recurso escrito em formulário disponibilizado pela coordenação até às 09h do dia 10 de Setembro (as que se apresentaram no dia 09/09) e até às 09h do dia 11 de Setembro (as que se apresentaram no dia 10/09) entregues na escola de Artes. Neste ato deve-se descrever fatos que evidenciem situações de dolo e aplicação do regulamento.

Art. 27º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

ANEXO I – CONCEITOS

Para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, as bandas serão avaliadas nos aspectos: Marcial, Musical e Coreográfico, de acordo com os seguintes conceitos:

1. ASPECTO MARCIAL

- 1.1. Marcha e Garbo (Ato ou efeito de Marchar; Passo cadenciado de homens ou de um corpo de tropas, elegância e postura respectivamente), serão observados os movimentos de pernas e pés, com o devido sincronismo e postura exigida pelo conjunto.
- 1.2. Alinhamento (dispor-se em linha reta): será observado o alinhamento das filas em sentido vertical e horizontal bem como a regularidade das distâncias entre filas e a regularidade das distâncias entre as colunas.
- 1.3. Uniforme (vestuário feito segundo modelo oficial e comum, para uma corporação ou classe).
Será observado a uniformidade das indumentárias individualmente e no conjunto como calças, túnicas, sapatos, chapéis, cintos, talabartes ajustados ao manequim do músico, uniformemente abotoados e sem pontas soltas. Não se levará em conta o luxo, podendo ser uniforme para homem e para mulher.

2. ASPECTO MUSICAL

- 2.1. Afinação (Equilibrar, pôr no devido tom, igualar a altura sonora dos instrumentos musicais respeitando suas características timbrísticas em seus respectivos naipes e no conjunto). Será avaliada a afinação em todas as categorias descritas no item 6, Art. 8.
- 2.2. Melodia (sucessão rítmico-melódica de sons simples e intervalos diferentes, com sentido musical). Será avaliado levando-se em conta a qualidade sonora quanto a sua articulação individual e coletiva, o fraseado rítmico e melódico das peças, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

estilo da melodia segundo à temática desenvolvida e suas dinâmicas de interpretação.

Parágrafo único: para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, apenas as “Banda Musicais” serão julgadas com o item melodia.

- 2.3. Harmonia (conjunto de sons dispostos em ordem simultânea). Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do contraponto entre os naipes levando-se em consideração a Estética Musical do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade de execução.
- 2.4. Ritmo (Movimento ou ruído que se repete no tempo, a intervalos regulares, com acentos fortes- fracos). Serão avaliadas a ordem e a proporção em que estão dispostos os sons que formam as cadências percussivas de acordo com o estilo musical desenvolvido pela temática, levando-se em conta ainda a precisão, a criatividade e a dificuldade rítmica na execução, individual e coletiva conforme o arranjo ou adaptação do repertório.
- 2.5. Peça rítmica (criação ou adaptação de peças rítmicas). Será avaliada a elaboração estética das peças rítmicas de acordo com a temática desenvolvida pela banda.
- 2.6. Execução técnica da percussão (técnicas de execução rítmicas). Será avaliada a aplicação das técnicas de execução dos instrumentos percussivos, assim como os rudimentos básicos da percussão.
- 2.7. Fraseado (Disposição das notas musicais e figuras de tempo com sentido rítmico/melódico). Será avaliado o cumprimento das características rítmicas e melódicas das frases executadas das peças escolhidas segundo o tema proposto pelo grupo.
- 2.8. Encadeamento Harmônico (Disposição dos acordes existentes em qualquer peça de acordo com as regras da música tonal). Será avaliado o cumprimento dos padrões harmônicos da peça musical de acordo com sua estética e suas adaptações para o grupo.
- 2.9. Articulação (técnica de produzir os sons de forma clara, explicada e coerente, de acordo com o fraseado, a interpretação e o encadeamento harmônico exigido pela peça). Será avaliado o domínio das técnicas instrumentais dos músicos, tal como capacidade do conjunto em evidenciar os contrastes sonoros e as nuances interpretativas exigidas nas peças musicais apresentadas.
- 2.10. Regência (técnica de conduzir; interpretar/executar uma obra musical estando à frente de um grupo, garantindo que o grupo obedeça às nuances interpretativas e as características de cada estilo ou peça apresentada). Serão avaliados o domínio e a aplicação dos comandos gestuais de regência de Banda, o que envolve a postura, a indumentária e a maneira como se relacionam a execução da Banda com a estética dos movimentos de braços e mãos do regente em questão. Para efeito de parâmetro, serão consideradas as Escolas Ocidentais de Regência, mais precisamente a americana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3. ASPECTO COREOGRÁFICO

- 3.1. Criatividade/originalidade (relacionado com a “novidade” que, necessariamente, está ligada à “originalidade” ficando no contexto da organização daquilo que é novo e inovador). Será avaliada a estética dos movimentos de acordo com o tema desenvolvido, tal como os efeitos visuais por eles provocados. Levando em consideração a combinação dos gestos e movimentos coreográficos com a música executada.
- 3.2. Expressão (Enunciação do pensamento por gestos, palavras e outras linguagens artísticas, representação, manifestação, etc.) Será avaliada a performance artística da banda ou fanfarra em sua execução, sua temática, habilidade e domínio quanto à sua apresentação.
- 3.3. Sincronismo (combinar ações ou exercícios para o mesmo intervalo de tempo, tornar sincrônico). Será avaliado o domínio técnico e o grau de dificuldade nas execuções coreográficas do conjunto e dos movimentos coreográficos apresentados simultaneamente durante a performance musical.
- 3.4. Corpo coreográfico: relacionado ao grupo de bailarinos/dançarinos que compõe a banda/fanfarra. Para efeito de julgamento, o corpo coreográfico será contabilizado como um item do aspecto coreográfico. Será avaliada sua performance mediante a criatividade, sincronismo e expressão no contexto da apresentação em geral.

Santarém, 08 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

XVI FESTIVAL DE BANDAS DE SANTARÉM
FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Banda de Percussão <input type="checkbox"/> Banda Musical <input type="checkbox"/> Banda Infantojuvenil	
Tema:	
Endereço:	Cidade:
Diretor (a):	Fone:
Regente:	Fone:
Dados da Coordenação da Banda (Acesso ao local de apresentação)	
Nome	Fone
Coordenador:	
Resp. Musical:	
Resp. Coreográfico:	
Resp. Marcial:	
Fiscal:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do **XVI FESTIVAL DE BANDAS DE SANTARÉM**, promovido pela Prefeitura de Santarém, com o qual estamos inteiramente de acordo, assim, autorizamos e apoiamos a participação de nossa Escola/Instituição no referido evento.

Santarém, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Banda

Assinatura e Carimbo do Gestor(a) da Instituição de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RELAÇÃO DE COMPONENTES – MÚSICOS

Papel Timbrado da Escola

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº (Código INEP)
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES / EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTROS ESCOLAS/CONVIDADOS
TÉCNICOS**

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Papel Timbrado da Escola

RELAÇÃO DE COMPONENTES – CORPO COREOGRÁFICO

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLA /CONVIDADOS TÉCNICOS

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 2, Art. 7º do regulamento.